

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022 – Objeto – execução das obras e serviços de “**drenagem, pavimentação e contenção na Avenida Contorno**”, neste Município de São Cristóvão, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **BESSA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.668.756/0001-31, com sede na Av. Júlio Vieira de Andrade, nº 811, Centro, Riachuelo/SE, CEP: 49.130-000, neste ato por conduto de seu representante legal, o senhor **Jurandir Alves Bessa Filho**, brasileiro, maior e capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº XXXXXXXX-91, SSP/BA, e do CPF nº 897.XXX.XXX-49, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o inciso IV, do § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 417/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais **04 (quatro) meses**, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 11 (onze) meses desde a ordem de serviço.

Parágrafo único. Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 20 de abril de 2023.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

Bessa Construções e Empreendimentos Eireli
Jurandir Alves Bessa Filho
Contratada

SECRETARIAS

PORTARIA Nº 67/2023
DE 25 DE ABRIL DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestores e Fiscais, para atuarem na fiscalização do Contrato nº 33/2023, decorrente Pregão Eletrônico nº 11/2022 e Ata de Registro de Preço nº 30/2022 – da Prefeitura Municipal de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, A SECRETÁRIA CHEFE INTERINA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhes conferem o artigo 55º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 150º, inciso XI, da Lei Complementar nº 47, de 26 de dezembro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência do Contrato celebrado pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I. Gerenciar a parte administrativa da execução do Contrato no intuito de que transcorra de forma regular;
- II. Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III. Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV. Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias do Contrato;
- V. Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI. Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII. Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor registrado, conforme previsão editalícia, e encaminhar para apuração da Comissão Disciplinar de Apuração de Infração por Licitantes e Contratados.
- VIII. Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a vigência do Contrato.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais são:

- I. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III. Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV. Informar ao Gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V. Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do Contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de editalício;
- VI. Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas ao fornecimento pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII. Manter permanente vigilância sobre as obrigações do fornecedor registrado, definidas nas condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, por fim, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização do Contrato, no âmbito desta municipalidade;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, para atuar como Gestores e Fiscais do Contrato nº 33/2023 do Pregão Eletrônico nº 11/2022 e Ata de Registro de Preços nº 30/2022, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I – Diana Almeida Centurión CPF 013.XXX.XXX-75 - Gestor do Contrato
II – Elígia Santana Melo Martins CPF: 070.XXX.XXX-50 – Gestor do Contrato Suplente
III – Andreana Santos Teixeira – CPF:011.XXX.XXX-66 ; - Fiscal do Contrato
IV – Luzula dos Reis Melo – CPF:999.XXX.XXX-72 – Fiscal do Contrato Suplente

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 33/2023/PMSC.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
M&C ENGENHARIA LTDA.	Serviço técnico profissional (PERITO AVALIADOR IMOBILIÁRIO) para elaboração de laudos de avaliações de Imóveis para fins de Locação, Alienação ou Aditamento Contratual.	20 de Abril de 2023 A 20 de Abril de 2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

São Cristóvão, 25 de Abril de 2023.

Júlio Nascimento Júnior

Secretário Municipal de Infraestrutura –SEMINFRA

Mário José Correia Freire

Secretário - Chefe de Gabinete do Prefeito

Genivaldo Silva dos Santos

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSURB

Priscila do Nascimento Santos

Secretária – Chefe Interina da Controladoria Geral do Município– CGM

Mônica Silveira Mendonça

Superintendente Executiva de Administração – SEPAD

Ciência

Diana Almeida Centurión
Gestor do Contrato

Elígia Santana Melo Martins
Gestor do Contrato Suplente

Andreana Santos Teixeira
Fiscal do Contrato

Luzula dos Reis Melo
Fiscal do Contrato Suplente